

RELATÓRIO Nº 1 – CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO TOTAL** oposto ao Projeto de Lei nº 370/2019, que "Cria o Programa Distrital de Incentivo ao Ciclismo nas unidades de conservação do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

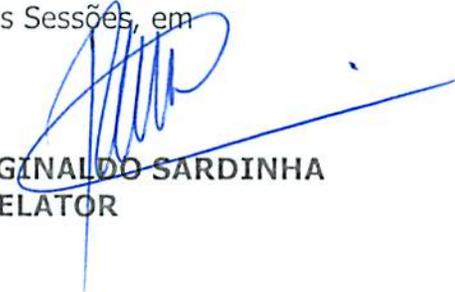
O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **176/2019-GAG**, de 1 de agosto de 2019, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **TOTAL** oposto ao **Projeto de Lei nº 370/2019, que "Cria o Programa Distrital de Incentivo ao Ciclismo nas unidades de conservação do Distrito Federal e dá outras providências"**, de autoria do Deputado João Cardoso.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original (fl. 13 verso).

Em sua exposição de motivos, **fl. 24/25**, o Governador do Distrito Federal asseverou que o Projeto de Lei está em consonância com as regras de repartição de competências entre os entes federados (art. 24, VI da Constituição Federal de 1988 e art. 17, V, e VI da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF), mas há dispositivos que interferem nas atribuições da Administração Pública Distrital, matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, consoante os art. 53, art. 71, § 1º, IV, art. 100, IV, VI e X, art. 158, VI e art. 278 da LODF.

Essa é a informação que reputamos necessária à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO REGINALDO SARDINHA
RELATOR